



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 3 de Maio de 2019 • Ano • Nº 1684

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

## Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria Nº 010/2019** - “Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.
- **Portaria Nº 011/2019** - “Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.
- **Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Tremedal.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### PORTARIA Nº 010/2019

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO as informações constantes nos ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

### RESOLVE

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do servidor **TATIANE MAX BRITO SOARES** conforme descreve ofício da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Administração, ferindo em tese, o disposto nos incisos II e III do art. 180 da Lei nº 28/1997.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 055/2018 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 03 de maio de 2019.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**Márcio Ferraz de Oliveira**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 011/2019

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO as informações constantes nos ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo.

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional da servidora **ILANA VIEIRA RIBEIRO** conforme descreve ofício da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Administração, ferindo em tese, o disposto nos incisos II e III do art. 180 da Lei nº 28/1997.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 055/2018 para deliberar acerca do presente procedimento administrativo.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28-97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 03 de maio de 2019

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**Márcio Ferraz de Oliveira**  
Prefeito

Praça Leonel Pereira Nº 10, Centro – Fone/Fax(077) 3494-2124 – CEP 45.170-000  
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ONYBMHLNKZ2MFZXUCWILSG

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

## **Atos Administrativos**

---



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

A Comissão de Processos Administrativos da Prefeitura Municipal de Tremedal, Decreto nº 055/2018.

**FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a acusada **AMERIVANE FERRAZ DE SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG 14247698-68 SSP/BA, natural de Tremedal/BA, nascida em 05 de maio de 1990, filha de Antonio Lima Sousa e Ana Ferraz Sousa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Que neste Município correm os termos de um Processo Administrativo nº 02/2019, contra a acusada supramencionada, por ter supostamente ferido os dispostos nos incisos II e III do artigo 180 da Lei Municipal 28/97, como a referida acusada, encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital pelo que fica **INTIMADA** acerca da instauração do processo e da audiência no dia **13 de maio de 2019, às 11:30 horas**, caso ocorra a ausência da acusada será decretada a revelia com as conseqüências de lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e particularmente da acusada mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Tremedal e publicado no Diário Oficial do Município.

Tremedal, 29 de abril de 2019

**VERA LUCIA CARVALHO BORGES**  
Presidente